



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64583.016641/2025-11**

ASSUNTO: Aquisição de OPME - Órtese SMO

INTERESSADO: OPME

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 20/08/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 43-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR (a)
- 2- Documento_de_Formaliza__o_da_Demanda_2025_Consolida__o (1).pdf
- 3- DFD_assinado.pdf (c)
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.016641/2025-11
- 5- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64583.016641/2025-11
- 6- Mapa_Comparativo_assinado.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64583.016641/2025-11
- 8- DFD_assinado_assinado.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64583.016641/2025-11
- 10- Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado_assinado.pdf
- 11- Relatório_de_Precos_assinado_%281%29_assinado.pdf
- 12- TR_assinado_assinado.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64583.016641/2025-11
- 14- Precos_obtidos_assinado.pdf
- 15- Solicitações de orçamento_assinado.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64583.016641/2025-11

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 43-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife, PE, 19 de agosto de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) Documento de Formaliza o da Demanda 2025 Consolida o \(1\).pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº.17/2024.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe da OPME



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**, em 19/08/2025, às 19:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Yuya-ZwSV-QFgU-YMZ4

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	31/03/2025 00:00	160199	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar

2. Justificativa de necessidade

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar, para atingir o Objetivo Estratégico OE nº 04 (Garantir a qualidade e segurança no atendimento) previsto no Plano de Gestão deste nosocômio, possibilitando o tratamento digno, voltado a preservação da integridade do paciente/indivíduo e sua humanização do seu atendimento.

A Classe deste DFD está divididas em subclasses a seguir:

- Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:
 - Aparelho de Amplificação Sonora Individual e de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) (equipamento);
 - Urologia (cirurgia);
 - Cirurgia Vascular (cirurgia);
 - Mastologia (cirurgia)
 - Ortopedia e Traumatologia (cirurgia)
 - Oftalmologia (cirurgia); e
 - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (cirurgia)

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	11.754.190,00	11.754.190,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 06/11/2024 10:58:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Chefe do Setor de OPME do HMAR

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.016641/2025-11

Em 27/08/2025 às 11:31, faço anexar ao presente processo 64583.016641/2025-11, o(s) documento(s): DFD_assinado.pdf.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe da OPME



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.016641/2025-11

Em 27/08/2025 às 11:32, faço a retirada do(s) documentos(s) Documento de Formalização de Demanda DFD_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento anexado equivocadamente.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe da OPME

MINISTÉRIO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIROHOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
MAPA COMPARATIVO - REQUISIÇÃO Nº. /25 ORT - SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - MEDICAMENTOS DE CUSTO ELEVADO E PRODUTOS MÉDICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESE - PORTARIA NR. 508-DGP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada ampla pesquisa de preços para a aquisição de órtese, obtendo o valor médio estimado, conforme descrito no quadro abaixo:

I T E M	D E S C R I Ç Ã O	U N I D A D E	T O T A L H M A R	P A I N E L D E P R E Ç O S	T A L D E C O M P R A S G O V E R N A M E N T E	F O R N E C E D O R 1	F 1	F O R N E C E D O R 2	F 2	F O R N E C E D O R 3	F 3	F O R N E C E D O R 4	F 4	V A L O R U N I T . E S T I M A D O	V A L O R T O T A L E S T I M A D O	E X C L U S I V I D A D E M E / E P P / C O
1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde.	Unidade	1			R\$ 4.017,00	1	R\$ 5.000,00	2	R\$ 1.588,00	3	R\$ 1.450,00	4	R\$ 1.519,00	R\$ 1.519,00	SIM
VALOR TOTAL															R\$ 1.519,00	

OBSERVAÇÕES
Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa

EMPRESAS - F	
1	AFOKIDS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.915.871/0001-54
2	AVERTI DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.133.887/0001-45
3	ORTOJUF-NÚCLEO DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA LTDA - CNPJ: 10.838.734/0001-06
4	ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA - CNPJ: 01.428.617/0001-75



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS
Data: 26/08/2025 12:37:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recife, PE, 25 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Responsável pela Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.016641/2025-11

Em 27/08/2025 às 11:34, faço anexar ao presente processo 64583.016641/2025-11, o(s) documento(s): Mapa_Comparativo_assinado.pdf.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe da OPME



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº .../2025
(Processo Administrativo n.º 64583.016641/2025-11)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)

Responsável pela Dемanda:

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME

Matrícula SIAPE:

E-mail: hmar.opme@gmail.com

Telefone: (81) 2123-4837

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órtese, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 12 de novembro de 2024, destinados ao beneficiário do Fundo de Saúde do Exército (FuSEX), vinculado ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do insumo descrito abaixo atenderá às necessidades do beneficiário do FuSEX, um indivíduo do sexo masculino, de 1 ano e 8 meses que apresenta problemas de pés tortos congênitos (PTG). A órtese SMO (Supramaleolar) bilateral solicitada para este paciente serve para fornecer estabilidade e suporte aos pés e tornozelos de ambos os lados do corpo, ajudando a controlar a pronação (rotação excessiva para dentro), manter o alinhamento natural e prevenir deformidades, baixo tônus muscular ou outras condições que afetam a marcha, por conseguinte, oferecendo a assistência mais adequada ao usuário do Fundo de Saúde do Exército, proporcionando-o maior qualidade de vida.

3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL HMAR
1	Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese. A órtese fornecida deverá contar com assistência permanente para ajustes e revisões, sempre que necessário, mediante agendamento. Ressaltamos que esta assistência não contempla a substituição de componentes, como peças ou materiais, exceto nos casos previstos em defeito de fabricação, dentro do prazo estipulado. Por se tratar de um produto sob medida, a empresa vencedora do certame deverá prestar toda assistência técnica necessária referente a ajustes e adaptação do material adquirido, no município de Recife – PE. A garantia de o produto deve ser de no mínimo 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	1

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

4.1. A Ata da dispensa eletrônica de licitação terá validade de até 2 (dois) meses após homologada, com previsão de aquisição imediata, conforme estabelece a Portaria nº. 508-DGP, de 12 de novembro de 2024.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Data: 26/08/2025 12:28:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Documento assinado digitalmente

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Data: 26/08/2025 14:30:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Recife, PE, 16 de agosto de 2025.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.016641/2025-11

Em 27/08/2025 às 11:35, faço anexar ao presente processo 64583.016641/2025-11, o(s) documento(s): DFD_assinado_assinado.pdf.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe da OPME

Estudo Técnico Preliminar – /2025**1. Informações básicas**

Número do processo: **64583.016641/2025-11**

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de órteses, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, visa atender às necessidades do beneficiário B.C.V., acometido por uma mal formação congênita conhecida como pés tortos congênitos (PTC). O material solicitado é de suma importância e visa serve para fornecer estabilidade e suporte aos pés e tornozelos de ambos os lados do corpo, ajudando a controlar a pronação (rotação excessiva para dentro), manter o alinhamento natural e prevenir deformidades, baixo tônus muscular ou outras condições que afetam a marcha, proporcionando uma melhor qualidade de vida para o beneficiário.

O quantitativo descrito na Requisição estabelecerá a aquisição de órteses conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, para atender às necessidades do paciente, de acordo com indicação do médico especialista militar, devidamente justificado por relatório médico e parecer da Comissão de Ética Médica, ambos anexados a este processo de aquisição de bens por Dispensa Eletrônica de Licitação, de acordo com o Artigo 75, inciso II, da [Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Ademais, a opção por esta modalidade de compra é fundamentada pela inexistência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) que possua a órtese requerida para atender às necessidades do usuário, bem como pela existência de contratações similares que permitam a possibilidade de uma Adesão (Carona) por outras UASG's.

A quantidade a ser solicitada visa suprir, apenas, as necessidades do usuário do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) acima referenciado. O bem é considerado “comum”, pois se enquadra na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife	ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS Major

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação irá requerer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: de 2ª a 5ª feira das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 15h00min; 6ª feira das 07h30min. às 11h00min.

Os bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o material, quando necessário, deverá estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, o insumo com avaria ou defeito;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica de Licitação; e
- indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços (valor médio);

II - Contratação similar de outro ente público, em execução ou concluída nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Para os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor de referência para a contratação será a média dos valores pesquisados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. A pesquisa deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de órtese, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, para atender às necessidades do beneficiário do FuSEx, B.C.V., sendo acometido por pés tortos congênitos (PTG) e, assistido neste nosocômio.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo descrito na Requisição estabelecerá a aquisição de órteses, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, para atender às necessidades do beneficiário, da indicação do médico especialista militar, devidamente justificado por relatório médico e parecer da Comissão de Ética Médica, ambos anexados a este processo de aquisição de bens por Dispensa Eletrônica de Licitação.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 1.519,00 (**um mil quinhentos e dezenove reais**).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica o parcelamento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2024/2025. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, por Dispensa Eletrônica de Licitação, e disponibilização da órtese para atender à necessidade do beneficiário do FuSEx, B.C.V., assistido neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte do insumo utilizado na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Recife, PE, 25 de agosto de 2025.

16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**
Data: 26/08/2025 12:30:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 26/08/2025 14:30:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº. 64583.016641/2025-11)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021 e suas alterações.

1. **Objeto:** Aquisição de órtese tipo SMO bilateral para indivíduo criança com pés tortos congênitos, por Dispensa Eletrônica de Licitação.
2. **Período de realização:** 16 AGO 25 a 25 ago 25.
3. **Metodologia aplicada:** O valor estimado foi aferido por meio da:
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. **Fontes de pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

1. Na plataforma Painel de Preços, para o item pretendido, não foram encontradas aquisições compatíveis à descrição estabelecida no Termo de Referência.

(X) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, usando como fonte o site de compras governamentais (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

Observação:

1. Após buscas incessantes no Portal de Compras do Governo Federal, para o item pretendido, não foram encontradas aquisições compatíveis à descrição estabelecida no Termo de Referência.

(X) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso:

1. Após exaustivas buscas, foram encontrados diversos sítios eletrônicos especializados nacionais porém nenhum deles forneciam valores da órtese em suas páginas. Para obtenção de valores havia a necessidade de solicitação formal.

(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

1. Foram enviados e-mails para 23 (vinte e três) empresas, que trabalham com o material pretendido, solicitando orçamentos. Das empresas contatadas, somente 4 (quatro) demonstraram interesse, enviando o orçamento solicitado.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
AFOKIDS COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA	28.915.871/0001-54	R\$ 4.017,00
AVERTI DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSPITALAR LTDA	33.133.887/0001-45	R\$ 5.000,00
ORTOJUF-NÚCLEO DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA LTDA	10.838.734/0001-06	R\$ 1.588,00
ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA	01.428.617/0001-75	R\$ 1.450,00

5. Análise crítica da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada no período de 16 a 24 de agosto de 2025, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, de valores publicados em sítios eletrônicos especializados, além das pesquisas na plataforma Painel de Preços, bem como das Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal.

Como citado anteriormente, não foram encontrados preços, referente ao material pretendido, tanto no Painel de Preços quanto no Portal de Compras Governamentais.

Com relação aos sítios eletrônicos especializados, nenhum deles apresentava os valores da órtese SMO bilateral explicitados em seus sites. Em todos, os valores só seriam informados através de solicitação formal às referidas empresas.

Em relação à pesquisa direta com fornecedores, foram obtidos 4 (quatro) resultados. Considerando a grande dispersão dos 4 (quatro) orçamentos obtidos (R\$ 1.450,00, R\$ 1.588,00, R\$ 4.017,00 e R\$ 5.000,00), e a fim de estabelecer um preço de referência compatível com os valores praticados no mercado e em estrita observância ao princípio da economicidade, optou-se pela exclusão dos dois maiores valores, por serem manifestamente superiores e incompatíveis com a mediana do mercado. Dessa forma, o preço de referência para a contratação será a média aritmética dos dois menores valores obtidos, resultando em R\$ 1.519,00.

Não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção do valor de referência, de acordo com a demanda e necessidade desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

6. Anexos:

A documentação comprobatória, contendo 27 (vinte e sete) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório de pesquisa de preços.

RECIFE, PE, 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**
Data: 26/08/2025 12:44:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 26/08/2025 14:30:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº **64583.016641/2025-11**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição De Órteses, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024 , destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN D	Q UA NT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação , com antiderrapante aderente	622304	Und	01	R\$ 1.519,00	R\$ 1.519,00

	a órtese. A órtese fornecida deverá contar com assistência permanente para ajustes e revisões, sempre que necessário, mediante agendamento. Ressaltamos que esta assistência não contempla a substituição de componentes, como peças ou materiais, exceto nos casos previstos em defeito de fabricação, dentro do prazo estipulado. Por se tratar de um produto sob medida, a empresa vencedora do certame deverá prestar toda assistência técnica necessária referente a ajustes e adaptação do material adquirido, no município de Recife – PE. A garantia de o produto deve ser de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.					
--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	<i>Quantidade total</i>
1	Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e	UND	1	1	1

	8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde.				
--	---	--	--	--	--

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da assinatura do **Termo de Contrato** por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
- 1.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.
- 1.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- 1.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.
- 1.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 1.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.
- 1.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de

acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

1.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

1.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **64583.012108/2025-81**, a Administração não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando e se for o caso poderá apresentar amostra do material.

4.4. O pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra do item solicitado deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

solicitação, junto à **SEÇÃO, AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050** para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalta-se que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

- 4.6. Quando a amostra não for entregue pessoalmente no endereço citado no item 4.4.3, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **licitacao.hmar@gmail.com, licitacao.hmar2021@gmail.com ou**
- 4.7. o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.
- 4.8. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho**, enviada pelo serviço de OPME do HMAR via e-mail ou impresso.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.**
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.7. O bem será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **06 (seis) meses** contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.11. Cabe ao gestor do contrato:

- 1.1.10 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.1.11 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.1.12 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.13 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.14 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.15 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.16 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.17 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.18 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.19 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.20 Multa:

1.1.20.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

1.1.20.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

1.1.20.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as

seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 1.1.21 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 1.1.22 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.1.23 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.1.24 as peculiaridades do caso concreto;
 - 1.1.25 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.1.26 os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.1.27 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.1.28 o prazo de validade;
 - 1.1.29 a data da emissão;
 - 1.1.30 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.1.31 o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.1.32 o valor a pagar; e
 - 1.1.33 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 1.1.34 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 1.1.35 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1.1.36 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.1.37 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.38 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.39 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada

na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de Produtos e Serviços de Saúde / Tecnologia em Reabilitação / Ortopedia Técnica expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, expedido pela ANVISA nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} & \\ & \hline \text{LG} = & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} & \\ & \hline \\ & \text{Ativo Total} & \\ & \hline \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.014,29 (seis mil quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme custo unitário apostado na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**
Data: 26/08/2025 12:47:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 26/08/2025 14:30:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64583.016641/2025-11

Em 27/08/2025 às 11:36, faço anexar ao presente processo 64583.016641/2025-11, o(s) documento(s): Estudo_Tecnico_Preliminar_assinado_assinado.pdf, Relatorio_de_Precos_assinado_%281%29_assinado.pdf, TR_assinado_assinado.pdf.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe da OPME

Proposta Comercial

Orçamento nº: 675

Data: 18/08/2025

Cliente/Paciente: HMAR OPME

Atendendo a vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta comercial para fornecimento de:

Item	Ref.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AFO-16	Um Par de Órteses tipo SMO + SMO de Silicone	1	4017,60	4017,60
Valor total da proposta:					4017,60

Condições comerciais:

FORMA DE PAGAMENTO:

Transferência Bancária, PIX Débito e/ou Crédito.

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 (sete) dias

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após o pagamento.

FRETE: sob consulta.

Dados para transferência:

AFOKIDS COMERCIO DE PRODUTOS

agência 0138 - conta 14609-7 BANCO ITAÚ

CNPJ PIX: 28.915.871/0001-54

Desde já ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se julguem necessários.

Atenciosamente,

Financeiro Afo Kids

Departamento Comercial

Whatsapp: 11 96670-4133

contato@afokids.com.br

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife/Pernambuco

Prezados,

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de casca de, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.	PAR	01	AVERTI	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de pagamento: Empenho

Validade da proposta: 30 dias

Salvador/BA, 18 de agosto de 2025



MB consultoria e acessória em licitação

Marilha
(71) 99740-9174



ORTOJUF-NÚCLEO DE REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA LTDA. EPP
Rua Padre Matias, 69 - Loja - Morro da Glória
Juiz de Fora - MG - CEP: 36.035-140
Fone: (32) 3215-3673 / 98421-7945
www.ortojuf.com.br
CNPJ: 10.838.734/0001-06 - INSCR. EST.: 001.179.689-0049

Empresa Filiada à ABOTEC - Associação Brasileira de Ortopedia Técnica

A **ORTOJUF** está estruturada para atender, com comprometimento profissional e qualidade, os pacientes que necessitam, de alguma forma, de se reabilitar fisicamente. Com profissionais capacitados e com formações específicas nas áreas de ortopedia técnica, estamos aptos a desenvolver soluções de órteses e aparelhos ortopédicos, como tutores e coletes corretivos e posturais, além de palmilhas e calçados sob medida, próteses para membros inferiores e superiores,

Nossa atuação técnico-comercial é pautada por buscar oferecer, sempre, uma solução que associe a mais adequada reabilitação em ortopedia, com a melhor relação custo x benefício.

Resp. Técnico: Rogério Carnot Santos (Inscr. Prof. ABOTEC nº 206.03.002)

ORÇAMENTO

Paciente: Bernardo Cintra Valente

ÓRTESE SMO COM PLACA FLEXIVÉL.

- Valor à vista: 1.588,00 - Pix ou dinheiro
- Valor a prazo: 1.672,00 - Cartão 3x

Formas de pagamento

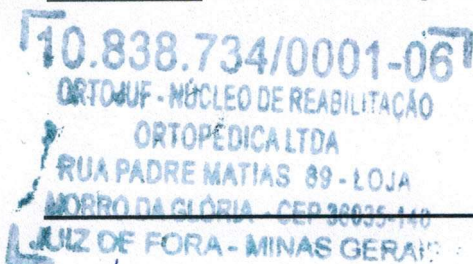
À vista pedimos uma entrada de 50% do valor e o restante no ato da entrega.

À prazo passamos o cartão no ato da encomenda.

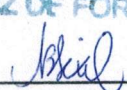
Prazo de entrega: em média **15 dias úteis** após medidas do paciente, podendo ser antecipado ou estendido, dependendo da demanda do fornecedor no período.

Validade deste orçamento: **20 dias.**

Observações: O molde e a entrega da órtese são feitos em nossa loja de forma presencial.



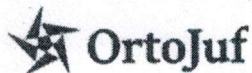
Juiz de Fora, 19 de Agosto de 2025.


Bárbara Sixel

Atendimento

32 3215-3673 / 98416-7477

administrativo@ortojuf.com.br



ORÇAMENTO

Ao setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

REF: Confecção de órteses – Atendimento em Petrolina

01	ÓRTESE SMO C/ CASCADE - BILATERAL	R\$1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais)	
----	-----------------------------------	--	---

✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias

✓ DADOS PARA PAGAMENTOS:

PIX: 81996357655

TRANSFERÊNCIA BANCO DO BRASIL

Agência: 1245-9 / conta corrente: 107731-7

Cnpj: 01.428.617/0001-75

Colocamo-nos ao inteiro dispor para qualquer eventual esclarecimento.
Cordialmente,

ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA

01.428.617/0001-75

ORTOPEDIA BOA VIAGEM LTDA

Rua dos Prazeres, 250, Coelhos

CEP: 50070-570

Recife - PE

RECIFE, 18 DE AGOSTO DE 2025



Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Data: 27/08/2025 13:14:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: atendimento@adpostural.com.br

16 de agosto de 2025 às 10:57

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:46

Para: contato@afokids.com.br

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

AFOKIDS I Produtos Ortopédicos <contato@afokids.com.br>

18 de agosto de 2025 às 10:27

Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Segue o orçamento completo para Um Par de Órteses tipo SMO + SMOs de Silicone.

Estamos a disposição!

Att,

GUSTAVO URIEL

Departamento Comercial

AFOKIDS | PRODUTOS ORTOPÉDICOS.

Av Miruna 380- Indianópolis

04084-001 - São Paulo - SP - Brasil

Phone: (11) 2094-4817

Whatsapp.: (11) 96670-4133

contato@afokids.com.br

www.afokids.com.br

@afokids_orteses



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta AFOKIDS 675 HMAR OPME (1).pdf
353K



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:58

Para: contato@artemisortopedica.com.br

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

4 mensagens

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: averti.pe@gmail.com

16 de agosto de 2025 às 10:51

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

AVERTI <averti.pe@gmail.com>
Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

18 de agosto de 2025 às 17:16

Boa tarde!

Segue orçamento conforme descrição, qualquer dúvida estou a disposição.

MB consultoria e assessoria em licitação
Marilha
(71) 99740-9174

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO ÓRTESE SMO BILATERAL PARA O HOSPITAL MILITAR RECIFE.pdf
136K

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: AVERTI <averti.pe@gmail.com>

18 de agosto de 2025 às 20:11

Boa tarde Marilha,

Nos tire uma dúvida: este valor refere-se a 1 ou 2 pares da órtese ?

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVERTI <averti.pe@gmail.com>
Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 09:16

Bom dia!

Esse valor é referente a cada unidade, eu tinha colocado no orçamento por unidade ou seja o lado direito custa 2.500 e o esquerdo 2.500 total da órtese 5.000,00, refiz e coloquei 1 par valor 5.000,00.

Segue em anexo o orçamento conforme solicitação.

MB consultoria e assessoria em licitação

Marilha
(71) 99740-9174

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO ÓRTESE SMO BILATERAL PARA O HOSPITAL MILITAR RECIFE.pdf
136K



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:53

Para: CasaOrtopedica RJ <contato@casaortopedicarj.com.br>

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: ORTHOPAUHER@orthopauher.com

16 de agosto de 2025 às 11:14

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:47

Para: contato@orthoblu.com.br

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:57

Para: atendimento@ortosete.com.br

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:41

Para: ORTOARTE Ortopedia Técnica <ortopediaortoarte@gmail.com>

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:58

Para: compras@ortojuf.com.br, atendimento@ortojuf.com.br

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: ortolife.proteseseorteses@gmail.com

16 de agosto de 2025 às 10:56

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

3 mensagens

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:44

Para: Ortopedia Boa Viagem <ortopediaboaviagem@hotmail.com>

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

Ortopedia Boa Viagem <ortopediaboaviagem@hotmail.com>

18 de agosto de 2025 às 09:30

Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Olá, bom dia!

Segue orçamento conforme solicitado.

Nos colocamos a disposição!



Rua dos Prazeres Nº 250
Ilha do Leite
(81) 3034 - 7550

De: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>**Enviado:** sábado, 16 de agosto de 2025 11:44**Para:** Ortopedia Boa Viagem <ortopediaboaviagem@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento - Órtese Smo Cascade.pdf
306K

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

18 de agosto de 2025 às 19:01

Rascunho para: Ortopedia Boa Viagem <ortopediaboaviagem@hotmail.com>

Boa noite,

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

[Texto das mensagens anteriores oculto]



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: contato@ortopediacavaliere.com.br

16 de agosto de 2025 às 11:00

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:45

Para: vendas@ortopediaespecial.com.br

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 11:01

Para: ortopedia@portopedico.com, portopedico@gmail.com

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:52

Para: scdortopedia@hotmail.com

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: contato@ortopedicoshop.com.br

16 de agosto de 2025 às 10:56

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:39

Para: contato@ortosan.com.br

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

Mail Delivery System <Mailer-Daemon@esinet2024.esinet.com.br>

16 de agosto de 2025 às 10:42

Para: hmar.opme@gmail.com

This message was created automatically by mail delivery software.

A message that you sent could not be delivered to one or more of its recipients. This is a permanent error. The following address(es) failed:

contato@ortosan.com.brLMTP error after RCPT TO:<contato@ortosan.com.br>:552 5.2.2 <contato@ortosan.com.br> Quota exceeded (mailbox for user is full)

Action: failed

Final-Recipient: rfc822;contato@ortosan.com.br

Status: 5.0.0

----- Mensagem encaminhada -----

From: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

To: contato@ortosan.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Sat, 16 Aug 2025 10:39:24 -0300

Subject: Solicitação de orçamento

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
[Rua do Hospício, nº. 563](#), bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: contato@ortovan.com.br

16 de agosto de 2025 às 10:39

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: hmar.opme@gmail.com

16 de agosto de 2025 às 10:42



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contato@ortovan.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

▲ Ao clicar neste link, você será redirecionado a um site de terceiro

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 Recipient not found.

Final-Recipient: rfc822; contato@ortovan.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; smtp.secureserver.net. (216.69.141.113, the server for the domain ortovan.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <contato@ortovan.com.br> Recipient not found. <https://www.secureserver.net/help/fix-rejected-email-with-a-bounce-error-40685?pl_id=3153&prog_id=3153#irb>

Last-Attempt-Date: Sat, 16 Aug 2025 06:42:23 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

To: contato@ortovan.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Sat, 16 Aug 2025 10:39:48 -0300

Subject: Solicitação de orçamento

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

[Rua do Hospício, nº. 563](#), bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco

CEP: 50.050-050

(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:47

Para: contato@protesesnews.com

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:48

Para: rcshospitalar@hotmail.com

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

16 de agosto de 2025 às 10:42

Para: jc_valois@hotmail.com

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: contato@shoppingortopedico.com.br

16 de agosto de 2025 às 10:41

Bom dia,

Venho através desta solicitar a possibilidade do envio de um orçamento para a aquisição de uma Órtese tipo SMO Bilateral para paciente com 1 ano e 8 meses - Órtese tipo SMO (Supramalleolar Orthosis), sistema interno de cascade, confeccionada em polipropileno e Streityflex, sob molde. Velcros e rebites para sustentação, com antiderrapante aderente a órtese.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837



Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Data: 27/08/2025 13:17:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64583.016641/2025-11

Em 27/08/2025 às 13:35, faço anexar ao presente processo 64583.016641/2025-11, o(s) documento(s): Precos_obtidosassinado.pdf, Solicitações de orçamentoassinado.pdf.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Maj
Chefe da OPME

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Aviso de Contratação 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JOSIMAR BARROS GUIMARAES	10/09/2025 12:56 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	146/2025	64583.016641/2025-11

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

9/2025

CONTRATANTE (UASG)

160199

OBJETO

Aquisição de Órteses, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.519,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 15/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9/2025

(Processo Administrativo nº 64583.016641/2025-11)

Torna-se público que o(a) Hospital Militar de Área de Recife, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, realizará[A1] Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de órteses, conforme a Portaria nº. 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**
Data: 10/09/2025 13:55:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 10/09/2025 14:52:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Aviso de Contratação Direta nº 146/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-018528/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Órteses, conforme a Portaria nº 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.519,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Órtese Externa Para Membro Inferior - Não Implantável tipo: supramaleolar (smo), modelo: dennis brown, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: infantil, sob medida Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	1	R\$ 1.519,00

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 |  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

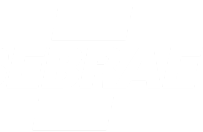
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

DISPENSA 146/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PE
Objeto da compra: Aquisição de Órteses, conforme a Portaria nº 508-DGP, de 24 de novembro de 2024, destinadas aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), vinculados ao Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Entrega de propostas: De 11/09/2025 às 08:00 até 15/09/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 15/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/09/2025 às 16:41:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 16:41:37	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Órtese Externa Para Membro Inferior - Não Implantável

tipo: supramaleolar (smo), modelo: dennis brown, material: polipropileno, adicionais: acolchoada, tipo fecho: tiras ajustáveis com velcro, tamanho: infantil, sob medida Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.519,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.519,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.543.***-9 - JOSIMAR BARROS GUIMARAES

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.390.301/0001-03 - JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165 UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.548,3167	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 16:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/09/2025 às 13:13:58	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 16:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
15/09/2025 às 16:00:04	Item encerrado para lances.
17/09/2025 às 13:13:58	Fornecedor JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165, CNPJ 48.390.301/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.548,3167. Motivo: por apresentar proposta em valor superior ao valor estimado, o que inviabiliza a contratação direta pretendida por dispensa de licitação..
17/09/2025 às 13:13:58	Item fracassado no julgamento / habilitação.
17/09/2025 às 16:04:06	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.390.301/0001-03 - JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165 Porte Empresa: ME ou EPP	11/09/2025 22:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006